



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL

(Processo nº 17/2018)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 03/2018
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
AQUISIÇÃO: GLOBAL

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 44/2018, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR VALOR GLOBAL, para **contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.** Este processo de licitação prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente.** O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

DIA: 05/03/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1 **credenciamento** dos representantes;

1.1.2 **recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;

1.1.3 **abertura** dos envelopes de **Proposta** dos licitantes;

1.1.4 **abertura** do envelope de **Documentação** do licitante com proposta vencedora.

1.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos por **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

1.2.1 habilitação ou inabilitação do **licitante**;



- 1.2.2 julgamento das propostas;
- 1.2.3 resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4 resultado de julgamento desse Pregão.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.

1.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, menu licitações, cabendo aos interessados acessá-la.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste **Edital** e seus **Anexos**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **interessados** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, e que satisfaçam as condições deste Edital. Este processo de licitação prevê a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente.

3.1 Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

- 3.1.1 encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- 3.1.3 estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- 3.1.4 não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.1.5 demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.2 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



3.3 A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.4 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.5 O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IX) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o **Licitante**, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do **Licitante**.

4.2.1 É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VIII); e declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VIII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6 Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar FORA do envelope da documentação e serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).



4.7 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8 A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do **Licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3 Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão Licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 Os **Licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

5.5.1 Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos **Licitantes** presentes.

5.5.2 A desclassificação da proposta do **Licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro



e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6 - DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2 Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3 O licitante deverá cotar o valor em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **GLOBALMENTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1 Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço **GLOBAL**.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.7 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

9.1 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1 Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital.

9.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VII** deste Edital.

9.1.4 Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

9.2 Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.2.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

9.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

9.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.3.1 O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

9.4 Observações:

9.4.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4.2 Os documentos solicitados neste Edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem.

9.4.3 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.4.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do **Licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o **Licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e



f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.4.6 Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.4.6.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.6.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

9.4.6.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.4.7 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

9.4.7.1 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação de regularidade fiscal, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.4.8 O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

9.4.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.4.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

9.4.11 O prazo de que trata o item 9.4.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4.9, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.4.13 Não terá direito ao prazo previsto no item 9.4.9 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade jurídica.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.



10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto desse **Pregão** será adjudicado **GLOBALMENTE**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.



13.2 A **Administração da Câmara** convocará o **Licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o contrato de compra e venda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **Licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

13.6 A recusa injustificada do **Licitante vencedor** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos **licitantes** convocadas nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não mantiver a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 12 (doze) meses.

15 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

15.1 O início da execução do serviço contratado dar-se-á no primeiro dia de vigência do contrato;

15.2 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

15.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular entrega ou execução do objeto da presente licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a Câmara Municipal de Vereadores analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

15.4 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das faturas decorrentes do serviço prestado, que deverão estar devidamente visadas pelo responsável no recebimento e conferência do objeto contratado;

17.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva prestação do serviço contratado.

17.2 O pagamento far-se-á em moeda corrente nacional, que será creditado em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado** e atestado pela fiscalização dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



17.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

18.3 Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

18.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19 DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Do valor máximo admitido;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX - Modelo de Procuração.

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 15 de fevereiro de 2018.

Ver. ALEXANDRE PINZON VARGAS
Presidente da CMVSM



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a Empresa _____, conforme Processo Licitatório nº 17/2018, modalidade pregão presencial nº 03/2018.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ALEXANDRE PINZON VARGAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, localizada na rua, na cidade de, CEP, telefone doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente à, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 17/2018, Pregão nº 03/2018**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão de responsabilidade da contratada todas as etapas do processo seletivo simplificado, incluindo aplicação, fiscalização e correção de provas, além da divulgação dos resultados e das listas de classificações. As etapas e responsabilidades incluem:

- 2.1** Planejamento, coordenação e execução das atividades necessárias a realização do processo seletivo simplificado;
- 2.2** Elaboração do Edital completo, com cronograma do processo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, bem como elaboração e especificação dos conteúdos das provas;
- 2.3** Coordenação e execução do processo de inscrição, exclusivamente através do site da empresa na internet, o qual deverá observar informações quanto aos requisitos mínimos para inscrição;
- 2.4** Elaboração, impressão, aplicação e correção de todas as provas;
- 2.5** Correção das provas, as quais serão compostas por questões inéditas e que evitem o risco de anulação, sendo que este processo de correção deverá se processar por meio eletrônico;



- 2.6** Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, por ordem de local em que se realizarão as provas, além da orientação de como deve ser procedida a identificação do candidato, que deverá atender às exigências contidas no Edital do processo seletivo simplificado;
- 2.7** Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do processo seletivo simplificado;
- 2.8** Resposta a interposição de recursos;
- 2.9** Divulgação do processo seletivo simplificado no site da Câmara Municipal de Vereadores (<http://www.camara-sm.rs.gov.br>) e jornal local;
- 2.10** Responsabilidade pelas provas objetivas, incluindo sigilo absoluto, transporte e segurança das mesmas, assim como de todo o material do processo seletivo simplificado;
- 2.11** Responsabilidade pela contratação, verificação e fiscalização de locais adequados para realização das provas, respeitado o número de 25 (vinte e cinco) pessoas por sala;
- 2.12** Elaboração de relatório final do processo seletivo simplificado, constando a relação dos candidatos por número de inscrição com a respectiva ordem de classificação; relação por cargo, bem como a indicação dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas; inclusive dos candidatos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- 2.13** Declaração de responsabilização pela segurança do transporte das provas, bem como o armazenamento das mesmas;
- 2.14** Os conteúdos programáticos das provas serão elaborados pela contratada, contendo:
- 2.14.1** Legislação vigente;
- 2.14.2** Língua Portuguesa, conforme nível de formação;
- 2.14.3** Conhecimentos específicos da área de atuação do candidato, conforme quadro de vagas.
- 2.15** Das Provas:
- 2.15.1** A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões versarão sobre assuntos do programa constantes no Edital do processo seletivo simplificado, disponibilizado no ato da inscrição, bem como, as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.
- 2.15.2** O caderno de provas ficará sob a responsabilidade da empresa ou instituição regularmente contratada, com o preparo e disponibilização do caderno de questões de todas as disciplinas em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta;
- 2.15.3** Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva de cadernos de prova para atender alguma eventualidade. As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância, controle e registro de pessoal, e transportadas com segurança;
- 2.15.4** As folhas de respostas dos quesitos propostos na prova de questão de múltipla escolha serão assinaladas pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica. A elaboração das folhas de respostas, folhas de rascunho e suas impressões serão de responsabilidade da Contratada;
- 2.15.5** A aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratada, para a coordenação, execução da fiscalização das provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais, devidamente identificados por sala, além de fiscais volantes;
- 2.15.6** A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento;
- 2.15.7** A Contratada deverá emitir as seguintes listagens:
- a)** Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b)** Listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;



c) Divulgação das provas e gabaritos que deverão ser disponibilizados no site da Contratada;

d) Outras relações que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria vier a solicitar.

2.16 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

2.17 As demais especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA III – DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva (CR), na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS:

Escolaridade para o exercício da atividade	Ampla concorrência	Pcd (pessoa com deficiência)
Estudantes de nível médio.	02 Vagas + CR	01 Vaga + CR
Estudante de nível técnico na área de informática.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior na área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Ciências Contábeis, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Jornalismo, a partir do 4º semestre.	02 Vagas + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Letras, Licenciatura em Português, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Relações Públicas, a partir do 3º semestre.	02 Vagas + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Economia ou Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Direito, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-

CR = Cadastro de reserva.

3.2 Reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência, em percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o previsto no art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 12 (doze) meses.

4.2 O início da execução do serviço contratado dar-se-á no primeiro dia de vigência do contrato. A prestação do serviço contratado dar-se-á por meio da rede conveniada da CONTRATADA, obedecendo ao mínimo de conveniados previstos no Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA V – DO PREÇO



5.1 O preço a ser pago globalmente para a execução do objeto deste contrato, é de _____, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA VI - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 Para cobrir as despesas originadas desta licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, referente à execução do serviço, objeto deste contrato.

7.2 O pagamento far-se-á em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado**, atestado pela fiscalização dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

7.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação; e

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, Contrato ou na proposta apresentada.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA IX – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS:



9.1.1 Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;

9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas pelo Edital do processo Licitatório e seus anexos:

9.3.1 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.2 Executar o serviço conforme descrito na Cláusula Segunda;

9.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

9.3.4 Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE;

9.3.5 Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.3.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurados à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o deseja, a Contratada apresente defesa no prazo de cinco (5) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de cinco (5) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



12.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) Atraso na prestação dos serviços que não caiba multa;

b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

a) De até 5% (cinco) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) De até 30% (trinta) por cento nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 (um) ano;

b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 (dois) anos.

12.1.4 Indenização à Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com os prejuízos eventualmente constatados em razão do atraso no início ou suspensão da execução do contrato;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

12.2 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela Contratante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à Contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei nº 8.666/93.

12.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA XIII – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Estão impedidos de participar da elaboração e acompanhamento do certame qualquer proprietário, sócio ou pessoa que tenha relação com a banca envolvida na preparação deste processo seletivo.

CLÁUSULA XIV – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

14.1 Fica designado o “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato e o Servidor “**FISCALCONTRATOS**” como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XV – DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA XVI: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 03/2018, processo nº 17/2018 e à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA XVII: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2018.

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão nº 03/2018, que tem por finalidade:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visa ao desenvolvimento do aprendizado de competências próprias das atividades profissionais dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio no ambiente de trabalho, proporcionando qualificação intelectual no quadro desta Casa Legislativa, primando pelo Princípio Constitucional da Eficiência — art. 37 da CF.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão de responsabilidade da Contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços:

3.1 Planejamento, coordenação e execução das atividades necessárias a realização do Processo seletivo simplificado;

3.2 Elaboração do Edital completo, com cronograma do processo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, bem como elaboração e especificação dos conteúdos das provas;

3.3 Coordenação e execução do processo de inscrição exclusivamente através do site da empresa na internet, o qual deverá observar informações quanto aos requisitos mínimos para inscrição;

3.4 Elaboração, impressão, aplicação e correção de todas as provas;

3.5 Correção das provas, as quais serão compostas por questões inéditas e que evitem o risco de anulação, sendo que este processo de correção deverá se processar por meio eletrônico;

3.6 Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, por ordem de local em que se realizarão as provas, além da orientação de como deve ser procedida a identificação do candidato, que deverá atender às exigências contidas no Edital do processo seletivo simplificado;

3.7 Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do processo seletivo simplificado;

3.8 Resposta a interposição de recursos;

3.9 Responsabilidade pela ampla divulgação do processo seletivo simplificado no site da Câmara Municipal de Vereadores (<http://www.camara-sm.rs.gov.br>) e jornal local;

3.10 Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do processo seletivo simplificado no site da Câmara Municipal de Vereadores (<http://www.camara-sm.rs.gov.br>) e jornal local;

3.11 Responsabilidade pelas provas objetivas, incluindo sigilo absoluto, transporte e segurança das mesmas, assim como de todo o material do processo seletivo simplificado;



3.12 Responsabilidade pela contratação, verificação e fiscalização de locais adequados para realização das provas, respeitado o número 25 pessoas por sala;

3.13 Elaboração de relatório final do processo seletivo simplificado, constando a relação dos candidatos por número de inscrição com a respectiva ordem de classificação; relação por cargo, bem como a indicação dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas; inclusive dos candidatos inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

3.14 Declaração de responsabilização pela segurança do transporte das provas, bem como o armazenamento das mesmas.

4 DO QUADRO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva (CR), na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS:

Escolaridade para o exercício da atividade	Ampla concorrência	Pcd (pessoa com deficiência)
Estudantes de nível médio.	02 Vagas + CR	01 Vaga + CR
Estudante de nível técnico na área de informática.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior na área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Ciências Contábeis, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Jornalismo, a partir do 4º semestre.	02 Vagas + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Letras, Licenciatura em Português, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Relações Públicas, a partir do 3º semestre.	02 Vagas + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Economia ou Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-
Estudante de nível superior no curso de Direito, a partir do 4º semestre.	01 Vaga + CR	-

4.2 Cadastro Reserva: Ao se verificar esgotamento do cadastro reserva, o Poder Legislativo realizará processo seletivo para nova seleção do curso demandante.

5 DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência; que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; deverá ser assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.7888, de 25 de setembro de 2008.

5.2 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do processo seletivo.

5.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos estudantes portadores de deficiência, esta deverá ser preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



5.4 No ato de convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos do Poder Legislativo o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Edital.

5.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9 Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.10 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.11 O candidato portador de necessidades especiais deverá informar esta condição via e-mail para secgeral@camara-sm.rs.gov.br, antes da realização da prova.

6 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos programáticos das provas serão elaborados pela contratada, contendo:

6.1 Legislação vigente;

6.2 Língua Portuguesa, conforme nível de formação; e

6.3 Conhecimentos específicos da área de atuação do candidato, conforme quadro de vagas.

7 DAS PROVAS

7.1 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões versarão sobre assuntos do programa constantes no Edital do processo seletivo simplificado, disponibilizado no ato da inscrição, bem como, as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta;

7.2 O caderno de provas ficará sob a responsabilidade da empresa ou instituição regularmente contratada, com o preparo e disponibilização do caderno de questões de todas as disciplinas em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta;

7.3 Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva de cadernos de prova para atender alguma eventualidade. As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância, controle e registro de pessoal, e transportadas com segurança;

7.4 As folhas de respostas dos quesitos propostos na prova de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.



A elaboração das folhas de respostas, inclusive da folha rascunho, e sua impressão será de responsabilidade da Contratada;

7.5 A aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratada, para a coordenação, execução da fiscalização das provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais, devidamente identificados por sala, além de fiscais volantes;

7.6 A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento;

7.7 A Contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, score bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) Listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) Divulgação das provas e gabaritos que deverão ser disponibilizados no site da Contratada;
- d) Outras relações que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria vier a solicitar.

8 DO PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, possibilitando ser devidamente dada a publicidade necessária a referida seleção. A contratada disponibilizará a data das provas de seleção, o resultado e a lista de classificação, no lapso temporal de 96 (noventa e seis) horas, após o encerramento do prazo para a interposição para recursos. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e poderão ocorrer, desde que, dentro da vigência contratual, a critério da Administração da Câmara.

9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, referente à execução do serviço, objeto deste contrato.

9.2 O pagamento far-se-á em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado**, atestado pela fiscalização dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

9.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser susado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação; e



b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, Contrato ou na proposta apresentada.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) Atraso na prestação dos serviços que não caiba multa;

b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

a) De até 5% (cinco) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) De até 30% (trinta) por cento nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 (um) ano;

b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 (dois) anos.

10.1.4 Indenização à Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com os prejuízos eventualmente constatados em razão do atraso no início ou suspensão da execução do contrato;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela Contratante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à Contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei nº 8.666/93.

10.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

11 DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Estão impedidos de participar da elaboração e acompanhamento do certame qualquer proprietário, sócio ou pessoa que tenha relação com a banca envolvida na preparação deste processo seletivo.

12 DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido,



satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

13 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DOS DIREITOS:

13.1.1 Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

13.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;

13.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

13.3 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas pelo Edital do processo Licitatório e seus anexos:

13.3.1 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.2 Executar o serviço conforme descrito na Cláusula Segunda;

13.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

13.3.4 Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE;

13.3.5 Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

13.3.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo FISCAL de contratos da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.4 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

16 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

17 DA PROPOSTA

17.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO IV – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

A Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva (CR), para a Câmara de Vereadores de Santa Maria – RS, terá como valor máximo global admitido **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL Aquisição: GLOBAL

Abertura: 05/03/2018 Horário: 9:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2018**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 03/2018** e seus anexos; e que, se vencedora, forneceremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Descrição	Valor proposto (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de 13 vagas de estágio não obrigatório remunerado, bem como formação de cadastro reserva, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, cujos contratos de estágio terão duração máxima de 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Inscrição Municipal nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____; Estado: _____;
- j) Responsável legal que assinará o contrato: _____;
- k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- l) RG do responsável legal que assinará o contrato: _____;
- m) CPF responsável legal que assinará o contrato: _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa)
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2018.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2018.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).